



**CODIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PARA O CONTROLE DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS:**

1º Dígito	<b>Grupo</b> das Fontes/Destinação de Recursos
2º e 3º Dígitos	<b>Especificação</b> das Fontes/Destinação de Recursos
4º a 6º Dígitos	<b>Detalhamento</b> das Fontes/Destinação de Recursos

**1 - GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**2 - ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

<b>I – PRIMÁRIAS (Não-Financeiras)</b>	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
06	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia
08	Taxa pela Prestação de Serviços
10	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)
20	Transferências de Convênios - União/Educação
21	Transferências de Convênios - União/Saúde
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde



26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação, saúde e assistência social)
28	Transferências de Convênios - Outros
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
31	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS / Estados
32	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
58	Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
78	Outras Transferências da União
89	Outras Receitas Primárias
<b>II – NÃO-PRIMÁRIAS (Financeiras)</b>	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens - Móveis
93	Alienação de Bens - Imóveis
94	Outras Receitas Não-Primárias

### **3 - DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

002	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
003	Apoio a Pessoa Idosa - API
004	Programa de Atenção à Criança - PAC
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
007	Programa Sentinela
008	Piso de Atenção Básica - PAB
009	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
010	Programa de Saúde da Família - PSF
011	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
012	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
013	Farmácia Básica
014	Carências Nutricionais
015	Vigilância Sanitária
016	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
017	Média Alta Complexidade - MAC
019	Convênio Trânsito
020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
024	Operações de Crédito Internas - Outros Programas



025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
036	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%
037	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%
049	Transferência do Salário Educação
050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
052	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
053	Outras Transferências de Recursos do FNDE
056	Bolsa Família
057	Transferências FAEC-SIAI
058	Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
059	Transferência Centro de Especialidades Odontológicas
060	Transferência Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
061	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
062	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
063	Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS
064	Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS para Atenção Especializada
065	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
071	Recursos Hídricos
072	Recursos Minerais
073	Royalties Petróleo
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP
078	Transferência de valores arrecadados com os leilões do Excedente do Pré-Sal
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
5xx	*Vide conceituação do detalhamento 000

## 1 – CONCEITUAÇÃO

### GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Nessa classificação são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores, informação importante uma vez que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS

É o código que individualiza cada fonte/destinação. Possui a parte mais significativa da classificação, sua apresentação segrega as fontes/destinações em dois grupos: Primárias e Não-primárias. As Primárias são aquelas não financeiras. As Não-Primárias,



também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de ativos.

### **DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

Maior nível de particularização da Fonte/Destinação de Recursos é utilizado na execução orçamentária. Não é utilizado na elaboração do planejamento orçamentário, etapa em que são utilizados apenas 3 dígitos para indicar a Fonte/Destinação de Recursos.

## **2 - CONCEITUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

### **00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.

### **01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos, e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.

### **02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.

### **03 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.

### **04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL**

Recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário-Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.

### **05 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições de melhorias decorrentes de obra pública que gera valorização em bens imóveis do contribuinte.

### **06 – Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia**

Recursos provenientes da arrecadação de receita provenientes do exercício do poder de polícia.

### **08 – Taxa pela Prestação de Serviços**



Recursos provenientes da arrecadação de receita de serviços prestados pela Administração Pública.

#### **10 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (ADM. INDIRETA E FUNDOS)**

Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta ou pelos Fundos, que estão vinculados a algum órgão ou programação.

#### **12 - SERVIÇOS DE SAÚDE**

Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.

#### **13 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.

#### **14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / UNIÃO**

Recursos provenientes das transferências da União do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).

#### **15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PPDE, e demais programas do FNDE.

#### **16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).

#### **17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda CF n.º 39, de 19/12/2002.



**18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO – 60%)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.

**19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionada no item anterior.

**20 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

**21 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE**

Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.

**22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.

**23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados, com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação, saúde e assistência social.

**24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

**25 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE**

Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.



**26 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.

**27 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados, com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação, saúde e assistência social.

**28 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS**

Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital.

**29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.

**30 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS**

Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para aplicação em Habitação.

**31 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / ESTADOS**

Recursos provenientes das transferências dos Estados, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para os Fundos Municipais de Saúde.

**50 - FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Recursos do Tesouro Municipal e recursos provenientes de fontes diversas, destinados exclusivamente para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**51 - FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Receitas de recursos arrecadados com o pagamento de multas por crimes ambientais (art. 73 da Lei no 9.605/98) e recursos provenientes de fontes diversas destinados exclusivamente para o fomento de ações de defesa do meio ambiente, da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento sustentável.

**58 - CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES: PATRONAL, DOS SERVIDORES, DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS**



Agrega as receitas originadas da contribuição para assistência médico-hospitalar dos servidores civis e outros beneficiários.

#### **70 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**

Recursos provenientes do resultado da exploração de Recursos Naturais (ver RN 005/08.)

#### **71 - MULTAS DE TRÂNSITO**

Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

#### **78 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**

Outros Recursos provenientes de transferências da União, não discriminados anteriormente.

#### **89 - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS**

Recursos provenientes de receitas primárias vinculadas e não classificadas nas especificações anteriores. Caso o grupo 89 seja utilizado, é obrigatória a informação do respectivo detalhamento da fonte, a partir do código 500, explicitando sua destinação.

#### **90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.

#### **91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.

#### **92 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis.

#### **93 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Recursos provenientes da receita de alienação de bens imóveis.

#### **94 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS**

Recursos provenientes de receitas não-primárias vinculadas e não classificadas nas especificações anteriores. Caso o grupo 94 seja utilizado, é obrigatória a informação do respectivo Detalhamento da fonte, a partir do código 500, explicitando sua destinação.

### **3 - CONCEITUAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

#### **002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA**

Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.

#### **003 - APOIO A PESSOA IDOSA - API**

Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.





**004 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC**

Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.

**005 - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD**

Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.

**006 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**

Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.

**007 - PROGRAMA SENTINELA**

Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares, vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Programa Sentinela.

**008 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**

Recursos a receitas transferidas pela união ao Município para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção à saúde.

**009 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA**

Recursos transferidos pela União ao Município para a atenção básica ampliada, que é o conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos Sistemas de Saúde, voltadas para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação.

**010 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas ao acompanhamento e promoção da saúde das famílias.

**011 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO**

Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas à atenção à saúde bucal da família.

**012 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**

Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas ao acompanhamento e prevenção da saúde da família, através dos Agentes Comunitários de Saúde.

**013 - FARMÁCIA BÁSICA**

Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município, destinadas à aquisição de remédios básicos para atendimento a população.

**014 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS**



Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas a suprir as carências nutricionais da população.

**015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Refere-se às receitas transferidas destinadas a atender aos programas da Vigilância Sanitária.

**016 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD**

Refere-se as receitas transferidas destinadas ao atendimento de programas relacionados a epidemiologia e controle de doenças.

**017 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Refere-se às receitas transferidas ao Município para atendimento aos programas de média e alta complexidade.

**019 - CONVÊNIO TRÂNSITO**

Refere-se às receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.

**020 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Receitas de convênios repassadas para atendimento do programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.

**021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

**023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.

**024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.

**025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

**027 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.

**028 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.

**029 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.

**031 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.

**032 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.

**036 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.

**037 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionadas no item anterior.

**049 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.

**050 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

**051 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**052 - TRANSFERÊNCIA REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.

**053 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.



**056 – BOLSA FAMÍLIA**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).

**057 – TRANSFERÊNCIAS FAEC-SIAI**

Recursos transferidos para Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, com a finalidade de financiar os procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e em ações consideradas estratégicas, cuja responsabilidade direta é do Ministério da Saúde.

**058 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Recursos transferidos referentes à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.

**059 – TRANSFERÊNCIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Recursos transferidos para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, responsáveis pelo Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

**061 - FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Recursos do Tesouro Municipal e recursos provenientes de fontes diversas, destinados exclusivamente para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**062 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.

**063 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA GESTÃO DO SUS**

Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.

**064 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Especializada.

**065 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS**

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.



**071 – RECURSOS HÍDRICOS**

Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.

**072 – RECURSOS MINERAIS**

Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico.

**073 – ROYALTIES PETRÓLEO**

Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela produção de Petróleo.

**074 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO – FEP**

Recursos de transferências para Fundo Especial de Petróleo – FEP.

**078 – TRANSFERÊNCIA DOS VALORES ARRECADADOS COM OS LEILÕES DO EXCEDENTE DO PRÉ-SAL**

Valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes do Pré-Sal, conforme Lei 13.885/19.

**000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES**

Somente poderá ser utilizada a codificação 000 quando se tratarem de recursos que não se enquadrem em nenhum dos Detalhamentos anteriores. Nesse caso, o jurisdicionado poderá, alternativamente, estabelecer o nível Detalhamento de acordo com as suas necessidades, utilizando a codificação a partir do código 500, a fim de possibilitar maior controle e transparência na aplicação dos recursos.